

RESPOSTA AOS RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n.º 161, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, tempestivamente julga e responde os Recursos interpostos ao Resultado Preliminar das Inscrições do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025/PMC**, com as seguintes razões de fatos e de direito:

PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA

Número de inscrição: 114

Cargo: Motorista de Veículos Pesados (Caminhão – CNH ‘E’)

Motivo alegado pelo candidato: “*Peço por favor que revisem os documentos porque mandei todos os documentos exigido.*”

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em análise ao recurso interposto pelo candidato **Paulo Cesar de Oliveira da Silva**, verificamos que **assiste razão ao impetrante**, pelos fundamentos a seguir:

Após nova verificação, constatamos que o candidato **efetivamente anexou todos os documentos exigidos como pré-requisito**, conforme previsto no edital, dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, o candidato **atendeu aos critérios temporais e documentais exigidos** no processo seletivo, conforme as disposições do Edital.

Diante do exposto, o recurso é **deferido**, ficando a **inscrição devidamente homologada**.

ADENILSON PEREIRA GARCIA

Número de inscrição: 057

Cargo: Motorista de Veículos Pesados (Caminhão – CNH ‘D’)

Motivo alegado pelo candidato: “*Erro envio carteira de habilitação.*”

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em análise ao recurso interposto pelo candidato **Adenilson Pereira Garcia**, verificamos que **não assiste razão ao impetrante**, pelos seguintes motivos:

O candidato teve sua inscrição **indeferida por não apresentar, no momento da inscrição, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, documento exigido como critério obrigatório, conforme previsto no item 6.1 do Edital. Ressalta-se que o referido documento foi apresentado somente em momento posterior, por meio do recurso, ou seja, **fora do prazo estabelecido para o envio da documentação**, em desacordo com as disposições do edital.

Conforme o item 4.3 do edital:

Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

[...]

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

[...]

4.3. Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

[...]

Adicionalmente, o edital é claro ao dispor, em seu item 3.8:

[...]

3.8.A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

[...]

Dessa forma, o candidato não atendeu ao requisito temporal imposto pelo edital, o que impede a conclusão de sua inscrição, conforme expressamente previsto no referido dispositivo. Dessa forma, **o candidato não atendeu ao requisito temporal imposto pelo edital**, o que impede a homologação de sua inscrição, conforme expressamente previsto nos dispositivos acima citados.

Diante do exposto, o recurso é **indeferido**.

PAULO DA SILVA HIGINO JUNIOR

Número de inscrição: 067

Cargo: Motorista de Veículos Pesados (Caminhão – CNH ‘D’)

Motivo alegado pelo candidato: “enviei todos os documentos conforme pedido no edital e minha inscrição consta indeferida.”

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em análise ao recurso interposto pelo candidato **Paulo da Silva Higino Junior**, verificamos que **não assiste razão ao impetrante**, conforme os fundamentos a seguir:

O candidato teve sua inscrição **indeferida por não apresentar, no momento da inscrição, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, documento exigido como critério obrigatório, conforme estabelecido no item 6.1 do Edital. O referido documento foi apresentado apenas em momento posterior, por meio do recurso, ou seja, **fora do prazo estipulado para o envio da documentação obrigatória**, o que infringe as disposições previstas no edital.

Consoante o item 4.3 do Edital:

[...]

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

[...]

4.3. Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

[...]

GABPREF



Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO

Ademais, destaca-se que no recurso consta que o candidato se inscreveu para o cargo de **Operador de Máquinas sob o número de inscrição 028**, contudo, ao cruzar os dados do sistema, verifica-se que essa inscrição pertence a outro candidato, o que gera inconsistência nas informações prestadas.

Dessa forma, o recurso é indeferido, mantendo-se o indeferimento da inscrição por descumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos no edital.

Cabixi - RO, 14 de abril de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Presidente CPSS
Dec. n.º 161/2025

(Documento assinado eletronicamente)

Marcia de Assis Santos

Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025

(Documento assinado eletronicamente)

Alessandro de Souza Oliveira

Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025